



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 15.148, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) de acordo com o § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações, Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme segue:

21. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

21.001. Unidade Gestora do Fundo – Taxa de Administração

21.001.09.272.0001.2011	Manutenção de Equipamentos Públicos		
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ		04690	2.050.000,00
		TOTAL	2.050.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de junho de 2026.

GERSON PESSOA

Prefeito

Regiane Santo Trevelato

Secretária de Finanças

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.153, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E			
01.32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA			
01.32.001.14.422.0018.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.803.0002		100.000,00
		TOTAL		100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de junho de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Débora Missiano Lapas
Secretária Executiva de Política para Mulher da Promoção da Diversidade

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.151, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 17.428.165,44 (dezesete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º e alínea "a" do inc. V da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
01.09.008.10.301.0015.2.012	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Primária			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0038	10.096.338,57	M149
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
01.09.008.10.301.0015.2.012	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Primária			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0034	300.993,87	M149a
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
01.09.012.10.303.0014.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.902.0002	2.110.833,00	M149b
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
01.09.009.10.302.0015.2.013	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Especializada			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.900.0001	2.720.000,00	M149c
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
01.09.009.10.302.0015.2.013	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Especializada			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0036	200.000,00	M149d
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
01.09.009.10.302.0015.2.013	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Especializada			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0035	2.000.000,00	M149e
TOTAL			17.428.165,44	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de junho de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.149, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 209.287,00 (duzentos e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
01.23.001	GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO			
01.23.001.04.122.0001.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	209.287,00	815
TOTAL			209.287,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
01.23.001	GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO			
01.23.001.04.122.0001.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	169.287,00	810
01.23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
01.23.001	GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO			
01.23.001.04.131.0002.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	40.000,00	817
TOTAL			209.287,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de junho de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Thiago Silva dos Santos
Secretário de Comunicação

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município
 Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.152, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.141.292,07 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e sete centavos), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º e alínea "a" do inc. V da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
01.09.009.10.302.0015.2.013	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Especializada			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0039	110.000,00	M152
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
01.09.006.10.302.0015.2.014	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0040	110.496,75	M152a
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
01.09.006.10.302.0015.2.014	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0041	1.245.583,53	M152b
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
01.09.008.10.301.0015.2.012	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Primária			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0042	328.567,05	M152c
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
01.09.012.10.303.0014.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.800.0043	212.378,20	M152d
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
01.09.010.10.302.0015.2.023	Gestão Compartilhada de Equipamentos Públicos			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	05.800.0044	134.266,54	M152e
TOTAL			2.141.292,07	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de junho de 2026.

Gerson Pessoa
 Prefeito

Regiane Santo Trevelato
 Secretária de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
 Secretário de Saúde

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.150, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
01.23.001	GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO			
01.23.001.04.122.0001.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		3.000.000,00
		TOTAL		3.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.07	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
01.07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E REND			
01.07.001.11.334.0017.2.025	Auxílio para Inclusão no Mercado de Trabalho			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000		3.000.000,00
		TOTAL		3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de junho de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Michel Araújo Silva Figueiredo
Secretário de Emprego, Trabalho e Renda

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br

RESUMO DAS PORTARIAS**17/06/2026**

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR/NOMEAR**

PORTARIA Nº 1021/2026 - EXONERAR, o(a) Senhor(a) **CIBELE SANTOS SOUSA BRITO**, do cargo em comissionamento de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, do(a) **Secretaria de Saúde** na data de **16/06/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, junto a **Secretaria de Habitação**, a partir de **17/06/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **17 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1022/2026 - EXONERAR, o(a) Senhor(a) **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**, do cargo em comissionamento de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, do(a) **Secretaria de Habitação** na data de **16/06/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto a **Secretaria de Saúde**, a partir de **17/06/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **17 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR

PORTARIA Nº 1031/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **MARIA LUIZA DE CAMARGO E SOUZA**, RG nº 50.261.846-2, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA** da **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1033/2026 - Art. 1º - NOMEAR, nos termos do o inciso VII, do artigo 5º da Lei 389 de 30 de dezembro de 2020, os servidores ocupantes efetivos da carreira da Guarda Civil de Osasco, para exercerem função extraordinária na qualidade de agentes de escolta de dignitário:

AELITON SANTOS DA SILVA	GCM 1ª CLASSE	MATRÍCULA 190843
RAFAEL DE ALENCAR BONFIM	GCM 3ª CLASSE	MATRÍCULA 200.952

Art. 2º - O valor de adicional segue parametrizado conforme estabelecido no anexo VI (quadro de funções extraordinárias e respectivos valores de gratificação), da norma supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
**Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 443/2024, artigos 93 ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
53194	31/03/2026	JOSE MUNHOZ BONILHA
53165	16/03/2026	IGREJA EVANGELICA TABERNACULO
48198	15/05/2026	JOAO FELINO DE ARAUJO
53196	31/03/2026	LUIZ ALBERTO ESPINDOLA
53153	04/02/2026	MIRELLA SANTOS RANZINI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO De acordo com a lei 443/2024, artigos 93, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a con-tar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
53457	08/04/2026	ALONSO DOS SANTOS
53215	26/05/2026	LUIZ HUMBERTO MENDES SALGE
53208	03/05/2026	BANCO BRADESCO S/A
53134	20/05/2026	IVETE OLIVEIRA M TEIXEIRA
53131	11/05/2026	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DEMONT
53305	10/06/2026	ENOCK MARTINS DOS SANTOS
52945	15/05/2026	RAVE EMPREENDIMENTOS SPE III LTDA
52946	15/05/2026	JANVI ASSESSORIA DE NEGOCIOS IMB LTDA
50010	11/05/2026	PIERCE BOOKS FOUNDATION
52896	12/05/2026	DENIZ EZEQUIEL REZENDE
53185	05/03/2026	COMP DE TRANSM DE ENERGIA ELETRICA
53975	21/01/2026	ANTONIO CARLOS S GARCIA

Osasco, 17 de junho de 2026

DANIEL CALIÓ SANCHES
Secretário Executivo de Licenciamento,
Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
**Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo**

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 443/2024, artigos 112, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
50384	02/06/2026	EDICEU DE CARVALHO E SILVA
52898	26/05/2026	PIZZARIA VILA DAS CATANHEIRAS
53068	06/05/2026	DERTON ADM DE BENS LTDA

Osasco, 17 de junho de 2026

DANIEL CALIÓ SANCHES

Secretário Executivo de Licenciamento,
Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo



Secretaria Executiva de
**Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo**

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 443/2024, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
53062	07/05/2026	ANA LUCIA DE SOUZA CRUZ
48210	17/08/2023	ARISMAR AMORIM JUNIOR
53124	22/04/2026	ERIC C SOARES
53123	22/04/2026	DUBAI RAP EMP IMOBILIARIOS SPE
52892	24/04/2026	DUBAI RAP EMP IMOBILIARIOS SPE
52893	24/04/2026	ERIC C SOARES

Osasco, 17 de junho de 2026

DANIEL CALIÓ SANCHES
Secretário Executivo de Licenciamento,
Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
**Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo**

DANIEL CALIÓ SANCHES, Secretário Executivo de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202602015797	52874
202602015797	50378
202602014522	52992
202602015590	50379

DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202503001739	48197
202502028381	52166
202602004048	52482
202503002621	48198
202503090586	52093
202403029084	52099
202402012051	52096
202602003798	40782
202602007013	52525
202403015323	52359
202303191393	52701
202303191393	51426
202602008023	52052
202303172375	48181
202503090586	52093
202403029084	52099

INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202602011358	51271
202602016872	53462
202402177850	49725
202602011358	51271

DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202602015050	52668
202403230327	52084
202402010097	52095
202602004048	52482

Osasco, 17 de junho de 2026

Av. Santo Antônio, 1500 - Vila Osasco, Osasco - SP, CEP: 06083-200
Telefone: 3652-9281 / 3652-9280 – E-mail: expediente.selcicus@osasco.sp.gov.br



DANIEL CALIÓ SANCHES
Secretaria Executiva de Licenciamento,
Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo

Av. Santo Antônio, 1500 - Vila Osasco, Osasco - SP, CEP: 06083-200
Telefone: 3652-9281 / 3652-9280 – E-mail: expediente.selcicus@osasco.sp.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 035/2026 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202602022509** em face do(a) servidor(a) de **Matrícula nº 204.784**, por praticar incontinência pública e conduta escandalosa na repartição e ofensa física, em serviço, violando o artigo 3º, incisos II, III, V, *alínea "a"*, XI, XII, XV, XVI; artigo 4º, inciso III, XII e parágrafo único, enquadrando-se no artigo 17, incisos III e V, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A)** e **INTIMADO (A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 09 de junho de 2026.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 201, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-010 - Fone:3652-9429.¹
E-mail: proced.pgm@osasco.sp.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014

**ERRATA**

Katia Gonçalves de Lima, Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

Na Publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco, IOMO nº 3017, em 12 de junho de 2026. Ata da Reunião Ordinária do CMAS Osasco realizada em 22 de maio de 2026.

Onde se lê: Não havendo nada mais a tratar, o Presidente, em exercício, Rodolfo Alberto fez os agradecimentos finais e deu por encerrada a Reunião às 11h30 e eu, Marcos Miguel, 1º Secretário, lavrei a presente que vai ser assinada por mim e pela Presidente, Sra. Katia Gonçalves de Lima.

Leia-se: Não havendo nada mais a tratar, o Presidente, em exercício, Rodolfo Alberto da Silva fez os agradecimentos finais e deu por encerrada a Reunião às 11h30 e eu, Marcos Miguel, 1º Secretário, lavrei a presente que vai ser assinada por mim e pelo Presidente em exercício, Sr. Rodolfo Alberto da Silva.

Osasco, 15 de junho de 2026

Katia Gonçalves de Lima
Presidente

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.
Tel. fixo: 2183-6735 WhatsApp (11) 9 2183-6735 – cmassas@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

19 de junho de 2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Katia Gonçalves de Lima, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA A TODOS CONSELHEIROS TITULARES E NA AUSÊNCIA DESTES, OS CONSELHEIROS SUPLENTEs, E CONVIDA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, TRABALHADORES E USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para participarem da Reunião Ordinária, em sessão pública, presencial a realizar-se no próximo dia **19 de junho (sexta-feira) de 2026, às 09h (nove horas)**, na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Centro, Osasco – SP na Secretaria de Assistência Social – SAS - Auditório do Centro de Atenção a Terceira Idade-CATI.

Itens da Pauta:

1. Abertura pela Presidente.
2. Verificação de quórum de presenças e justificativas de ausências.
3. Aprovação da Ata da reunião anterior.
4. Comissão de Gestão Orçamentária e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.
 - a. Deliberação de aceite e aprovação dos seguintes:
 - i. Benefícios Eventuais na Modalidade Vulnerabilidade Temporária.
 - ii. Implementação do Programa Superação.
5. Comissão de Acompanhamento e fiscalização das OSCs de Assistência Social
 - a. Deliberação para aprovação de inscrições.
6. Informes.
7. Encerramento.

Osasco, 15 de junho de 2026

Katia Gonçalves de Lima
Presidente

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.
Tel. fixo: 2183-6735 WhatsApp (11) 9 2183-6735 – cmas.sas@osasco.sp.gov.br

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**EDITAL****CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026**

Processo Administrativo nº 1416/2026

PREÂMBULO**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 06/07/2026 à 15:00 horas.**

A sessão pública de credenciamento e abertura dos envelopes deste chamamento para Termo de Cooperação será realizada, no dia e horário acima indicados, na sede do Fundo Social de Solidariedade, situada à Avenida Lázaro de Mello Brandão nº 140 - Campesina - Osasco/SP - CEP: 06018-100.

O envelope único contendo os projetos e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública, logo após o credenciamento das interessadas.

As propostas deverão ser protocoladas das 09:00h às 16:00h até o dia 03 de julho de 2026, na sede do Fundo Social, na Av. Lázaro de Mello Brandão, 140, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público Natal 2026, em envelope devidamente lacrado, contendo identificação conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**NATAL OSASCO 2026****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****REPRESENTANTE LEGAL:****TELEFONE PARA CONTATO:**

Encerrado o prazo de credenciamento, a Comissão de Avaliação e Seleção dará início à abertura dos envelopes para apreciação dos projetos apresentados.



A Prefeitura de Osasco, através do Fundo Social de Solidariedade, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção designada pela Portaria nº 001/2026, receberá propostas para seleção de **PROJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, para comemoração das festividades natalinas do ano de 2026, em contrapartida da autorização de uso de bem público para divulgação de publicidade, sem ônus para a Municipalidade.

A parceria se traduzirá na execução dos projetos de decoração, na forma e condições determinadas por este Edital e Termo de Referência, não havendo repasse de recursos financeiros por parte do Município, nem tampouco será permitido qualquer tipo de cobrança ou tarifa aos visitantes, sendo a única contrapartida decorrente deste Chamamento a exploração de área pública para publicidade.

O presente procedimento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade e, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

O interessado deverá habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital e terá sua proposta classificada segundo os critérios estabelecidos no Edital e Termo de Referência (**Anexo I**).

O edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Osasco, no endereço eletrônico: <http://osasco.sp.gov.br/fundo-social-de-solidariedade/>



1. DO OBJETO

1.1. As propostas deverão ter por objeto a apresentação de projetos completos de intervenção em próprios públicos do Município de Osasco, abrangendo todas as etapas necessárias à sua realização, desde a concepção, o planejamento, o detalhamento de custos, o plano de divulgação e mídia e a captação de patrocínios, até a execução integral do projeto, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, conforme os termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.1.1 O acesso às intervenções será inteiramente gratuito.

1.1.2 Ficará sob responsabilidade dos interessados a manutenção das intervenções durante todo o período de exibição autorizado, bem como a segurança do local de realização da intervenção durante as etapas de montagem, exibição e desmontagem. O período máximo de montagem será de até 28 (vinte e oito) dias antes do início da exibição.

1.2. A temática dos projetos deverá ser exclusivamente natalina, com foco no caráter simbólico da data comemorativa, abrangendo a confecção, montagem e desmontagem de elementos natalinos, como árvores, presépios, iluminação, ações interativas e apresentações artísticas, incluindo corais, peças teatrais e outras atividades correlatas, observando-se o cumprimento integral dos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

1.3. Os interessados serão integralmente responsáveis pelos custos e execução do projeto, bem como pela captação de recursos financeiros para sua consecução, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de exceção, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações e licenças devidas junto aos órgãos competentes devendo ainda obedecer integralmente a Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº 206/2011).

1.4. Os interessados serão também responsáveis pela segurança e manutenção das intervenções durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).

1.5. O Termo de Referência (**Anexo I**) que contém o detalhamento do objeto, os locais, os aspectos técnicos e demais regras inerentes, é parte integrante do Edital de Chamamento.

2. DA CONTRAPARTIDA:

2.1. A proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, a autorização de uso de espaço público, para divulgação de publicidade própria ou de



seus patrocinadores, nas condições adiante especificadas, sem ônus para a municipalidade.

2.2. A publicidade acima mencionada será submetida à análise da Comissão de Avaliação e Seleção, que poderá reprová-la ou aprová-la.

2.3. O Fundo Social de Solidariedade reserva-se o direito de vetar a divulgação de patrocinadores que comercializem produtos nocivos à saúde, que possam causar dependência física ou química, que tenham conotação político-partidária ou que atentem contra a moral, os bons costumes e demais legislações congêneres que vedem condutas incompatíveis com o objeto deste Edital.

2.4. A presente parceria não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, nem a transferência de insumos, materiais, equipamentos públicos, além de não haver cessão de servidores públicos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas, nacionais e estrangeiras, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Empresas que estejam suspensas temporariamente, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Osasco;

3.1.3. Empresas com falência decretada;

3.1.3.1. Em caso de pedido de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.1.4. Empresas das quais participe, seja a qual título for, servidor público municipal de Osasco;

3.1.5. Empresas que não estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

4. ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

4.1. Informações relativas ao presente Chamamento poderão ser obtidas conforme

Av. Lázaro de Mello Brandão, 140 - Vila Campesina - Osasco - CEP 06023-091 Tel.: (11) 2182-1280

Home page: www.osasco.sp.gov.br

e-mail: fss@osasco.sp.gov.br



segue, de acordo com seu teor:

4.1.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ou dúvidas de natureza técnica, jurídica ou administrativa deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, e encaminhados à Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público, exclusivamente pelo e-mail: chamamento2026@osasco.sp.gov.br.

4.2. Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar este Edital em razão de eventual irregularidade, devendo apresentar pedido formal, devidamente fundamentado, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exclusivamente pelo endereço eletrônico contante no item 4.1.1.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / CREDENCIAMENTO / ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Chamamento, que será conduzida pela Comissão de Avaliação e Seleção realizada em conformidade com a legislação vigente, **iniciando-se com a apresentação do termo de credenciamento.**

5.2. Os interessados em participar da sessão pública deverão estar munidos do Termo de Credenciamento (conforme **Anexo II**), e ainda, quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

5.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais proponentes retardatários;

5.3.1.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma



empresa participante.

5.4. Recebimento e Abertura dos Envelopes:

5.4.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura do envelope, contendo os projetos e os documentos de habilitação, em envelope único, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA DE OSASCO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA 2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/E-MAIL PARA CONTATO:

5.4.2. O envelope deverá conter a proposta de projeto, contemplando todos os itens mínimos e obrigatórios indicados no Termo de Referência, bem como a documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme segue:

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor; registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
- b) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei a ser emitida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da participante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da participante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da participante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

Av. Lázaro de Mello Brandão, 140 - Vila Campesina - Osasco - CEP 06023-091 Tel.: (11) 2182-1280

Home page: www.osasco.sp.gov.br

e-mail: fss@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA



- e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias.
- g) Declaração de que se responsabilizam pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a Prefeitura de Osasco de qualquer ônus; de que a proposta apresentada está de acordo com o presente edital; de que se responsabiliza pela manutenção e segurança do local de realização da intervenção durante todo o período de montagem, exibição e desmontagem, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- h) Declaração de que não tem como sócios e/ou administradores funcionários vinculados à Prefeitura de Osasco, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- i) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não se encontra em situação de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, declarados pelo poder público; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de jovem aprendiz conforme a legislação trabalhista, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- j) Comprovação de capacidade técnico-operacional da proponente, por meio de experiência comprovada com no mínimo 01 ano no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Chamamento, ou de natureza semelhante.

5.5. A ausência de qualquer documento exigido acarretará a inabilitação da participante neste Chamamento Público. A apresentação de proposta de projeto em desconformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência acarretará a sua desclassificação.

5.6. Ato contínuo, serão abertos os envelopes e, obrigatoriamente, as propostas de projetos e as documentações apresentadas serão rubricadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e, facultativamente, pelos representantes credenciados.



5.7. A Comissão de Avaliação e Seleção se reserva o direito de suspender a sessão para análise dos projetos e documentações.

5.8. Após análise, a Comissão de Avaliação e Seleção procederá o julgamento conforme o critério estabelecido nos itens 6 e 7.

5.9. A Comissão de Avaliação e Seleção lavrará ata circunstanciada, registrando todos os atos praticados no decorrer da sessão pública que será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção e pelos representantes credenciados.

5.10. É facultado a qualquer participante, devidamente credenciado, manifestar-se na sessão pública, e requerer o registro de sua manifestação em ata.

5.11. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva publicação.

5.12. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo em, no máximo 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção o submeterá à Presidente do Fundo Social para deliberação final.

5.13. Ato contínuo, o chamamento será homologado e submetido à adjudicação pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, e expedição da competente AUTORIZAÇÃO para celebração do Termo de Cooperação.

5.13.1. A homologação do chamamento pela Comissão de Avaliação e Seleção não obriga a Administração Pública à celebração do ajuste, facultando-se a esta a revogação do certame, nos termos da Lei.

5.14. Expedida a Autorização, a participante será convocada para a celebração do ajuste no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que mantidas as condições de habilitação.

5.14.1. O não comparecimento para assinatura no prazo estipulado, sujeitará a vencedora a pena de multa de 10% do valor estimado total do projeto.

6. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PROJETO

6.1. A Comissão de Avaliação e Seleção de Avaliação e Seleção será responsável pela condução dos trabalhos deste chamamento, incumbindo-lhe a análise e classificação final das propostas de projetos.

6.2. Havendo mais do que uma proposta de projeto classificada a Comissão de Avaliação e Seleção procederá a atribuição de pontos, excetuando-se desse cômputo as exigências mínimas que a classificaram, e levando-se em conta os seguintes critérios:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA



Critério	Questões a serem consideradas	Pontuação
Acréscimo de evento ou elemento animado	Por dia de evento/elemento, que promova interação com o público visitante (1 ponto por dia de cada evento/elemento)	De 0 a 5 pontos
Adequação qualitativa e quantitativa do Projeto com novos objetos decorativos	Por inclusão de objeto diferenciado que extrapole o mínimo quantitativo e/ou qualitativo exigido para o local e que se enquadre nos parâmetros admitidos. (1 ponto por objeto)	De 0 a 5 pontos
Logística do Projeto e respectivo impacto favorável nos prazos	Menor período de montagem, que anteceda o prazo máximo para entrega previsto para 27/11/2026 . Montagem em 1 a 10 dias (5 pontos) Montagem em 11 a 20 dias (4 pontos) Montagem em 21 a 25 dias (3 pontos) Montagem em 26 a 30 dias (2 pontos) Montagem em 31 a 35 dias (1 ponto) OBS: a Montagem em 35 (trinta e cinco) a 45 (quarenta e cinco) dias não acrescenta pontuação e o prazo máximo será de 45 (quarenta e cinco) dias.	De 0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		15 pontos

6.3. Os projetos poderão ser submetidos à análise visando aprovação às regras da Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº 206/2011 regulamentado pelo Decreto nº 10579/2011), não podendo ser atribuído qualquer ônus a Prefeitura de Osasco.

6.4. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.5. O projeto selecionado poderá ser alterado, com a anuência da proponente, exceto em aspectos que tenham sido fixados como critérios de julgamento, de acordo com a orientação da Comissão de Avaliação e Seleção.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Caso ocorra empate na pontuação, o critério de desempate será:

Av. Lázaro de Mello Brandão, 140 - Vila Campesina - Osasco - CEP 06023-091 Tel.: (11) 2182-1280
Home page: www.osasco.sp.gov.br e-mail: fss@osasco.sp.gov.br



- a) A maior quantidade de projetos previstos para outros locais que não estejam definidos neste instrumento.
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8. DOS PRAZOS

8.1. Com exceção dos prazos mais favoráveis à Administração eventualmente indicados nos respectivos projetos, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- a) **ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
- b) **MONTAGEM DA DECORAÇÃO:** A(s) proponente(s) selecionada(s) poderão iniciar a montagem da decoração a partir de 31/10/2026 e a finalização deverá ocorrer até o dia 27/11/2026 impreterivelmente.
- c) **RETIRADA DA DECORAÇÃO:** A retirada da decoração deverá ocorrer no período de 04/01/27 à 19/01/2027.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor técnico da Secretaria de Serviços e Obras e acompanhados pela Comissão de Avaliação e Seleção deste Chamamento Público, sendo que eventuais discrepâncias deverão ser comunicadas à proponente contratada, que deverá saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Em caso de problemas técnicos, caso seja necessária a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, a proponente terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Administração Pública.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução ineficaz ou descumprimento do estabelecido no Edital ou no Termo de Referência, garantido o contraditório e a defesa prévia nos prazos legais, será(ão) aplicada(s) as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA;**
- b) **MULTA, nos seguintes percentuais, conforme o caso:**
 1. 10% (dez por cento) pelo não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Cooperação no prazo designado, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA



2. 15% (quinze por cento) **por inexecução total** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;
 3. 10% (dez por cento) **por inexecução parcial** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para a parcela inexecutada do projeto;
 4. 0,5% (meio por cento) **por dia de atraso**, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
 - 4.1. Os atrasos superiores a **15 (quinze) dias corridos serão considerados inexecução total ou parcial**, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
 5. 5% (cinco por cento) **por descumprimento de qualquer obrigação não discriminada nos itens previstos**, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;
 6. 5% (cinco por cento) **por desobediência às exigências ambientais** impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;
- 10.2.** As multas serão aplicadas a critério da Administração Pública, e após o regular processo administrativo, cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 10.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A apresentação de propostas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.
- 11.2.** As participantes interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.
- 11.3.** Caberá exclusivamente à proponente selecionada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus funcionários, bem como a responsabilidade por eventuais prejuízos que possam vir a ser causados a terceiros.
- 11.4.** A Prefeitura de Osasco deverá ser isenta de qualquer prejuízo causado a terceiros e a rede elétrica por eventuais problemas originados durante a execução



dos trabalhos e no período que as instalações permanecerem;

11.5. A logomarca do Município de Osasco deverá constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias ou qualquer outra forma de publicação.

11.6. A Prefeitura se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de propor a adequação dos projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, combater a poluição visual e preservar a paisagem urbana.

11.7. A parceria será formalizada por meio de termo próprio (**anexo VII**), em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.8. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo certo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Osasco.

11.10. Todos os atos relativos a este chamamento serão realizados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/>

11.11. Para solucionar qualquer questão oriunda deste Chamamento é competente a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco.

12. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento - Cláusula 5.4.2., h;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Termo de Cooperação;

Anexo VII - Termo de Autorização de Uso de Espaços Público.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 



Osasco, 17 de junho de 2026.



GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Chefe de Gabinete



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente chamamento tem por objeto, a seleção de projetos de decoração natalina em espaços públicos do Município, contemplando desde a concepção, planejamento, detalhamento de custos, plano de divulgação e de mídia do projeto e captação de patrocínios, até a execução integral dos projetos, incluídos a montagem, manutenção e desmontagem, nos termos e condições descritos neste instrumento.

A temática dos projetos deverá ser exclusivamente natalina, com foco no caráter simbólico da data comemorativa, e deverá abranger a confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos, como árvores, presépios, iluminação, ações interativas e apresentações artísticas, como corais, peças teatrais e outros, com o integral cumprimento do mínimo exigido neste instrumento.

Os interessados serão integralmente responsáveis pelos custos e execução do projeto, bem como pela captação de recursos financeiros para sua consecução, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes devendo ser integralmente obedecida a Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº 206/2011).

Os interessados serão também responsáveis pela segurança e manutenção das intervenções durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).

LOCAIS

As intervenções deverão ocorrer no seguintes locais: Terminal da Vila Yara até a altura do número 3027 da Av. Dos Autonomistas, Av. Lázaro de Mello Brandão do número 100 ao número 300 (praça em frente à prefeitura), Calçadão de Osasco, Av. Getúlio Vargas na altura do número 20 ao número 2000, Av. Visconde de Nova Granada do número 200 ao número 600, Parque Municipal Chico Mendes na Rua Lázaro Suave nº 15 - City Bussocaba, Estacionamento Sul da Prefeitura na Av.



Narciso Sturlini, Praça General Dale Coutinho e o Viaduto Reinaldo de Oliveira.

Os interessados poderão, ainda, apresentar projetos para outros locais não listados nos lotes acima. Eventuais projetos apresentados de forma complementar serão avaliados quanto à sua conveniência e oportunidade de execução.

CONTRAPARTIDA

Os interessados receberão, como contrapartida pelos serviços prestados, autorização de uso de espaço público para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, nas condições estabelecidas neste Edital, sem ônus para a Municipalidade.

O interessado que tiver seu projeto selecionado poderá instalar peças publicitárias nos enfeites das árvores de Natal, nas casas cenográficas e ao longo do canteiro central do Boulevard da Av. Lázaro de Mello Brandão, observados os limites, padrões e locais previamente autorizados pelo Fundo Social de Solidariedade.

Será vedada a divulgação de patrocinadores que comercializem produtos nocivos à saúde, que possam causar dependência física ou química, que tenham conotação político-partidária ou que atentem contra a moral, os bons costumes e demais normas legais aplicáveis.

Eventual publicidade em desacordo com este Edital, com o projeto aprovado ou com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Social de Solidariedade será submetida à análise da Comissão de Avaliação e Seleção, podendo ser reprovada ou retirada.

As parcerias pretendidas não envolvem a celebração de comodato, doação de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial público, sendo firmadas sem transferência de insumos, materiais ou equipamentos públicos e sem cessão de servidores públicos.

PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas, impressas em papel timbrado do interessado, sem rasuras ou entrelinhas, em envelope devidamente lacrado, podendo ser acompanhadas de anexos em formatos diversos, tais como CD, DVD, pen drive, plantas, apresentações, imagens ou outros materiais necessários à melhor



demonstração do projeto.

As propostas deverão ter como objeto projetos completos de decoração contemplando os elementos, quantitativos e locais mínimos ora exigidos, considerando desde sua concepção e planejamento, até a execução integral dos projetos, garantindo-se o acesso e visitação inteiramente gratuitos.

A PROPOSTA DE PROJETO, deverá conter obrigatoriamente:

- a) A identificação do(s) autor(es) e do(s) responsável(is) técnico(s) do projeto;
- b) Especificação do local complementar escolhido para a intervenção, se o caso;
- c) Descrição do projeto e especificação dos materiais que serão utilizados;
- d) Plano de aplicação da marca, com informações de como serão utilizados o(s) logotipo(s) do(s) patrocinador(es);
- e) Cronograma de execução do projeto;
- f) Valor do projeto, estimado pela soma dos principais itens constantes de sua composição.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIAS

É de inteira responsabilidade da empresa proponente o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, veículos, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob a sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

A proponente selecionada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros que estejam nos locais dos serviços contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

Caberá a proponente atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, fornecendo os equipamentos de proteção individual



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA



(EPI) e coletivo (EPC) pertinentes a cada tarefa, bem como fazer com que seus funcionários utilizem corretamente os mesmos.

A proponente selecionada deverá apresentar as seguintes documentações técnicas e de segurança:

- a) Planta técnica de montagem;
- b) Planta elétrica;
- c) Layout visual do espaço;
- d) Certificado de treinamento da norma regulamentadora 10, NR-10 e NR-35 dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos trabalhos;
- e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da instalação do enfeite natalino indicando os endereços das mesmas, devidamente assinada por um engenheiro eletricista com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
Os materiais necessários serão adquiridos e fornecidos pela proponente selecionada, devendo cumprir os requisitos e especificações técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- f) A proponente ficará responsável pelo atendimento de eventuais mudanças de normas técnicas e portarias (ABNT, INMETRO e outras) que porventura sofram alterações durante a vigência do contrato.
- g) Os cabos a serem utilizados deverão ser de cobre eletrolítico com classe de isolamento de 06/1KV e classe de temperatura de 70°C, atender a ABNT NBR 7288 e ABNT NBR NM 280.
- h) Os enfeites e os fios que os interligam deverão estar a uma altura mínima de 1,5 m em relação ao solo ou por meio de fiações subterrâneas;
- i) Todos os circuitos deverão possuir disjuntor eletromagnético para proteção da instalação e um dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade com corrente nominal residual ($I_{\Delta n}$) menor ou igual a 30 mA com tempo de interrupção igual ou inferior a 40 mS para evitar possíveis acidentes devido à fuga de corrente elétrica, devem ser instalados em quadro de distribuição com grau de proteção mínimo IP54, seguir as especificações técnicas da ABNT NBR 5410.
- j) As emendas e conexões dos circuitos devem ser isoladas com fita autofusão e fita isolante.
- k) A Prefeitura, por meio da Secretaria de Serviços e Obras, deverá indicar os pontos de fornecimento de energia elétrica, que ficará à custa do município



até o limite de potência máxima indicada (**Anexo II**). Caso o projeto de decoração exija potência superior àquela disponível no ponto de energia disponibilizado, ou caso não haja disponibilidade de ponto de fornecimento de energia no local, será de responsabilidade da empresa proponente providenciar o fornecimento de energia.

- I) As proponentes selecionadas deverão informar nas propostas as potências dos equipamentos que pretendem instalar, possibilitando a análise técnica prévia por parte do Departamento de Iluminação Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Os projetos serão analisados levando-se em consideração, objetivamente, e por local: a adequação formal e material do projeto aos termos estabelecidos, inclusive quanto à exequibilidade técnica e pertinência legal; a adequação qualitativa e quantitativa do projeto; a logística do projeto; e a adequação e compatibilidade com outros eventos de interesse público, não podendo ser atribuído qualquer ônus a Administração Pública.

Os projetos serão classificados por ordem de pontuação, sendo selecionado aquele que obtiver maior pontuação total ou local complementar. Após a seleção, o projeto poderá ser alterado, com a anuência da proponente, exceto no tocante aos aspectos fixados como critérios de julgamento.

Serão desclassificadas as propostas/projetos que não observarem os elementos, quantitativos e locais mínimos ora exigidos, ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, ou que as atendam apenas em parte.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Caso ocorra empate na pontuação, o critério de desempate se dará:

- a) A maior quantidade de projetos previstos para outros locais que não estejam definidos neste instrumento.
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

PRAZOS

Com exceção dos prazos mais favoráveis à Administração eventualmente indicados nos respectivos projetos, ficam estabelecidos os seguintes prazos:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA



a) **ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

b) **MONTAGEM DA DECORAÇÃO:** A(s) proponente(s) selecionada(s) poderão iniciar a montagem da decoração a partir de 31/10/2026 e a finalização deverá ocorrer até o dia 27/11/2026 impreterivelmente.

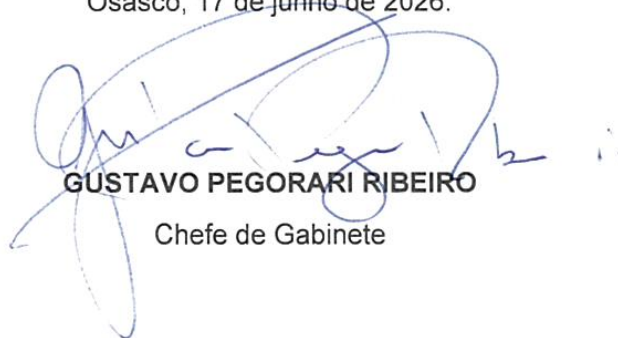
c) **RETIRADA DA DECORAÇÃO:** A retirada da decoração deverá ocorrer no período de 04/01/2027 a 19/01/2027.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados por servidor técnico da Secretaria de Serviços e Obras e acompanhados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Avaliação e Seleção deste Chamamento Público, sendo que eventuais discrepâncias deverão ser comunicadas à proponente colaboradora, que deverá saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de problemas técnicos, caso seja necessária a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, a proponente colaboradora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.

Osasco, 17 de junho de 2026.



GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Chefe de Gabinete



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
MODELO

À

Prefeitura Municipal de Osasco

Fundo Social de Solidariedade

Chamamento Público nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE OSASCO no certame em epígrafe, podendo praticar todos os atos na defesa dos interesses da Declarante, inclusive interpor e desistir de recursos.

Local, data, nome, RG, cargo



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL
MODELO

À

Prefeitura Municipal de Osasco

Fundo de Solidariedade

Chamamento Público nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara que a proposta apresentada está de acordo com o edital e termo de referência, e que se responsabiliza pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a Prefeitura de Osasco de qualquer ônus, bem como se responsabiliza também pela manutenção e segurança do local durante todo o período de montagem, exibição e desmontagem.

Osasco, ____/____/____
(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:

RG:

CPF:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO - CLÁUSULA 5.5.2., h;
MODELO

À

Prefeitura Municipal de Osasco

Fundo Social de Solidariedade

Chamamento Público nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara que não tem como sócios e/ou administradores, funcionários vinculados à Prefeitura de Osasco, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

Osasco, ____ / ____ / ____
(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:

RG:

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO MODELO

À

Prefeitura Municipal de Osasco

Fundo Social de Solidariedade

Chamamento Público nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não se encontra em situação de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, declarados pelo poder público;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de jovem aprendiz conforme a legislação trabalhista.

Osasco, ____/____/____

Representante Legal:

RG: _____ CPF: _____



ANEXO VI

TERMO DE COOPERAÇÃO

1. DAS PARTES:

- 1.1. A **PREFEITURA DE OSASCO**, pelo presente instrumento, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 46.523.171.0001/04, com sede na _____, _____, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade Sra. **GABRIELA PESSOA**, daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIA** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **COOPERADORA**.

2. DO FUNDAMENTO:

- 2.1. Este termo decorre do Chamamento Público publicado no Diário Oficial do Município de Osasco nº ___/2026- IOMO de ___/___/2026, em atendimento ao da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir acordadas.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente instrumento tem por objeto o projeto de decoração natalina no (LOCAL E ENDEREÇO), contemplando desde a concepção, planejamento, até a execução integral dos mesmos, incluídos montagem, manutenção e desmontagem.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da **COOPERADORA** e, portanto, de sua responsabilidade integral, além de efetuar o projeto de decoração natalina em conformidade



com o projeto apresentado:

- a) eventuais ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias que possam ser promovidas por seus funcionários;
- b) os custos e execução do projeto, bem como pela captação de recursos financeiros para sua consecução, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução.
- c) a segurança e manutenção das intervenções durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).
- d) a devolução da área em que as ações se realizarem devidamente limpas e nas mesmas condições em que foram recebidas.
- e) o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, veículos, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no edital, ficando sob a sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.
- f) estar regular durante a vigência deste Termo perante as Fazendas Municipal e Estadual e Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- g) responder por eventuais prejuízos que possam vir a ser causados a terceiros.
- h) atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à partir da devida comunicação por parte da BENEFICIÁRIA, a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, devido a problemas técnicos.
- i) assumir a responsabilidade do fornecimento de energia elétrica, caso não haja disponibilidade de ponto de fornecimento no local ou caso o projeto de decoração exija potência superior àquela disponível no ponto de entrega, nos termos do **Anexo II**.

4.2. São obrigações da **BENEFICIÁRIA** e, portanto, de sua responsabilidade integral:



- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários;
- b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Colaboração;
- c) acompanhar as atividades de execução, avaliando seus resultados;
- d) analisar as propostas de reformulação do projeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em mudança do objeto
- e) proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho da execução da parceria;
- f) fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com o projeto aprovado e as condições previstas em edital; designar servidor para fiscalizar/acompanhar a execução da parceria;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Colaboração;
- h) indicar os pontos de fornecimento de energia elétrica, que ficará à custa do município até o limite de potência máxima indicada no edital/termo de referência. Caso o projeto de decoração exija potência superior àquela disponível no ponto de energia disponibilizado, ou caso não haja disponibilidade de ponto de fornecimento de energia no local, será de responsabilidade da empresa proponente providenciar o fornecimento de energia.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Período de exposição da decoração: As ações descritas no item anterior devem ser implementadas e ficarem em exposição no período de ____ a ____.

5.2. Liberação da área para montagem da decoração: As áreas a serem



decoradas estarão liberadas para montagem e preparação da decoração a partir do dia _____.

5.3. Finalização da montagem da decoração: a finalização da montagem da decoração deverá ocorrer nos prazos ofertados na Proposta de Projeto, com previsão máxima até _____, **impreterivelmente**. O descumprimento desse prazo ensejará a aplicação de penalidade.

5.4. Retirada da decoração: a retirada da decoração deverá ocorrer no período de __ a _____.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONSECUÇÃO DO PROJETO

6.1. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do município, nem tampouco será permitido qualquer tipo de cobrança ou tarifa aos visitantes, sendo a única contrapartida decorrente deste Chamamento a exploração de área pública para publicidade.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Termo de Cooperação será acompanhada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Avaliação e Seleção do Chamamento Público e fiscalizada por Fiscal técnico da Secretaria de Serviços e Obras, sendo que eventuais discrepâncias na execução do projeto deverão ser comunicadas à **COOPERADORA**, que deverá saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Ao servidor designado competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução e de tudo dará ciência à Administração.

7.3. O servidor designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das partes.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo iniciar-se-á a partir de sua assinatura até a sua execução integral com a retirada dos materiais e equipamentos



decorativos.

9. DA ALTERAÇÃO

- 9.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, observado o interesse público devidamente justificado, e desde que em consonância com os princípios e normas que embasaram o certame e o ajuste, e desde que manifestado expressamente, previamente à alteração pretendida.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. Este Termo de Cooperação será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) prática de infração legal ou contratual por parte da **COOPERADORA**;
- b) necessidade de reparos urgentes determinados pelo Poder Público, que impossibilitem a permanência da decoração e/ou da publicidade no local da intervenção;

- 10.2. No caso de rescisão deste Termo de Cooperação, a **COOPERADORA** retirará as instalações que lhe pertencem e devolverá o(s) local(is) nas mesmas condições do recebimento;

- 10.3. Na hipótese de rescisão deste Termo por culpa da **COOPERADORA**, fica assegurado a **BENEFICIÁRIA** o direito de exigir indenização por danos morais, se for o caso, além das demais penalidades cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela execução ineficaz ou descumprimento do estabelecido no Edital ou no Termo de Referência, garantido o contraditório e a defesa prévia nos prazos legais, será(ão) aplicada(s) as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA**;
- b) **MULTA, nos seguintes percentuais, conforme o caso**:



1. 15% (quinze por cento) **por inexecução total** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;
2. 10% (dez por cento) **por inexecução parcial** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para a parcela inexecutada do projeto;
3. 0,5% (meio por cento) **por dia de atraso**, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
 - a. Os atrasos superiores a **15 (quinze) dias corridos serão considerados inexecução total ou parcial**, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
4. 5% (cinco por cento) **por descumprimento de qualquer obrigação não discriminada nos itens previstos**, aplicável por infração sobre o valor total estimado para o projeto;
5. 5% (cinco por cento) **por desobediência às exigências ambientais** impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;

11.2. As multas serão aplicadas a critério da Administração, e após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12. DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer após a data da sua publicação.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Fazenda Pública, da Comarca de Osasco, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Osasco, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA



ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A **PREFEITURA DE OSASCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.171/0001/04, com sede à Avenida Lázaro de Mello Brandão, 140, Centro, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, por meio do Sr. Prefeito de Osasco, GERSON PESSOA, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA** e de outro lado, (**empresa**), (CNPJ/MF), com sede à (endereço) representada por (nome), (nacionalidade), (CPF/MF nº), doravante denominado **AUTORIZATÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A PREFEITURA concede, neste ato, a título precário, a autorização de uso de espaços públicos descritos na cláusula xxxx do Termo de Referência, em face da AUTORIZATÁRIA, para fins de decoração natalina e exploração de publicidade, de acordo com o **Termo de Cooperação nº ___/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização ora ajustada vigorará de ___/___/2026 à ___/___/2027.

Parágrafo único. A autorização poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: A AUTORIZATÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: É vedado a AUTORIZATÁRIA autorizar terceiros não incluídos no projeto, a utilizar as áreas públicas referenciadas, ficando a mesma responsável por quaisquer danos que venham a se verificar enquanto estiverem as mesmas sob sua guarda e utilização.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a AUTORIZATÁRIA a desocupar as áreas ora cedidas, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da autorização e não tendo a AUTORIZATÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-



lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à **AUTORIZATÁRIA** qualquer indenização.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos de direito.

Osasco, de de 2026.

GERSON PESSOA
Prefeito

Autorizatória

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DGA

ATO DO SECRETÁRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 105/2024**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ASSUNTO:** Autorização de prorrogação do contrato de empresa para prestação de serviços de busca ativa e entrevista social com visita domiciliar, visando a atualização e regularização do cadastro único.**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 105/2024, com fundamento na Clausula Terceira do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018; - **FICA PRORROGADA** a vigência da cláusula 3.1 do contrato Nº 041/2025, a favor da CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.179.291/0001-50, no valor mensal de R\$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), no montante de R\$238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), por 6 (seis meses), a contar de 07/07/2026.

I - Publique-se;

II- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;

III- Com posterior envio a PGM, para elaboração do respectivo Contrato.

Osasco, 15 de junho de 2026

José Carlos Vido**Secretário de Assistência Social**

**DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ATO DO SECRETÁRIO**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADM N° 1569/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Autorização de Prorrogação do Contrato de vaga para instituição de longa permanência para idoso José Artur de Couto

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 1569/2025, com fundamento na Cláusula Terceira do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018; **FICA PRORROGADA**, a vigência da cláusula 3.1 do contrato n. 054/2025, a favor da MILLA RESIDENCIAL SÊNIOR LTDA, CNPJ n. 07.772.811/0001-50, valor mensal de R\$8.300,00, no montante de R\$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), por 12 (doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2026.

I - Publique-se;

III- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;

IV – Com posterior envio a PGM, para elaboração do respectivo Contrato.

Osasco, 12 de junho de 2026

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE CULTURA



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Cultura

CONVOCAÇÃO

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do **ComCultura** – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, convoca os Membros do Conselho para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada de forma presencial no dia **30 de junho de 2026 Terça-Feira, às 19:00** na Escola de Artes Cesar Antônio Salvi, localizada na Rua: Tenente Avelar Pires de Azevedo 360, com a seguinte pauta:

- Leitura das Atas das reuniões anteriores.
- Leitura de Moção apresentada pelo conselheiro Leonardo Jaime Lima Rodrigues.
- Deliberação das vacâncias das cadeiras do conselho.
- Apresentação dos trabalhos dos GTS e Comissões.
- Decreto das Feiras de Artes.
- Discussão sobre valores residuais da PNAB ciclo 01.

Osasco, 17 de junho de 2026.

Marcelo da Silva
Secretário da Cultura

SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Finanças

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 298, inciso IV da Lei Complementar nº 404/2002, ficam NOTIFICADOS das decisões proferidas nos processos administrativos, os contribuintes do cadastro mobiliário relativo às inscrições municipais relacionados a seguir:

Contribuinte	Inscrições Municipais e/ou CNPJ	Proc. Administrativo	Decisão
Marezzini Ltda	13.603.575/0001-40	202502008090	ARQUIVADO
KAPITALO INVESTIMENTOS LTDA	11.180.009/0001-48	202402000976	INDEFERIDO
Sabino Silva Dos Santos	4395	202502012965	INDEFERIDO
Creonice	44756	202502016442	ARQUIVADO
EDVANIA VIANA DE ALMEIDA	83365	202502028949	DEFERIDO PARCIAL
Marcela Cosmo da Silva Rodrigues	94174	202502018277	DEFERIDO PARCIAL
ELETROPALCO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A	71718	202502019653	INDEFERIDO
Simétrica Engenharia Ltda	57.510.596/0001-97	202502003470	DEFERIDO
SBA Torres Brasil Ltda	16.587.135/0001-35	202302011370	DEFERIDO
LG TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA	314270	202502019653	INDEFERIDO
Simétrica Engenharia Ltda	57.510.596/0001-97	202602020443	ARQUIVADO
Genival Jose Da Silva	02.881.592/0001-23	202502028975	INDEFERIDO
EDVANIA VIANA DE ALMEIDA	83365	202502004286	ARQUIVADO
MULTICLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	53.637.955/0003-82		

Felipe Mendes Cortellini

Felipe Mendes Cortellini
Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento
Departamento de Tributação e Julgamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Finanças

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

ENTRADA DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 298, inciso IV da Lei Complementar nº 404/2022, item NOTIFICADOS das decisões proferidas nos processos administrativos, os contribuintes do cadastro imobiliário relativo aos CDCs relacionados a seguir:

Contribuinte	DDC	Proc. Administrativo	Debito
Celia Aparecida Margonar	1656920000	202502004395	INDFERIDO
Esther Felisbino Camalosso	657980000	202502004461	INDFERIDO
Igreja cristã apostólica Legado	974360000	202602008816	DEFERIDO
Paulete Cristina Bettoni	2224600608	202502001986	DEFERIDO
Rute Ribeiro Dominiques	8008604427	202602018637	DEFERIDO
Oclair Pereira Ceide	2032060000	202602004725	INDFERIDO
Olíandra Vieira De Assis	9040000	202502005021	ARQUIVADO
Davi Jose Augusto Duque	228500000	202602007146	ARQUIVADO
MARIA DO CARMO MENEZES SANTOS	22172640000	202502027598	DEFERIDO
Roberto de Castro	8008600006	202502012512	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	2040180000	202502026276	DEFERIDO PARCIAL
LEONARCK GOMES	2224576973	202602024610	ARQUIVADO
NATALINA BARBOZA DO AMARAL	2224580585	202602024194	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO ARAUJO BEZERRA	173040000	202602002567	DEFERIDO
Eduardo Antonio Serrano	403340000	202502003085	INDFERIDO
SERGIO WAISSMANN	229520000	202502008111	ARQUIVADO
Igreja cristã apostólica Legado	1696180000	202502032619	DEFERIDO
KELL CRISTINA DA SILVA DEJUELIX	8008651984	202502027586	DEFERIDO
Christiane de Andrade Nogueira Mantuas	8008698507	202602017995	ARQUIVADO
SEGUR SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA	8008602137	202602018251	DEFERIDO PARCIAL
Josef Cardoso dos Santos	171180000	202502003447	INDFERIDO
Josef Bernardo da Silva	1848660000	202602004553	DEFERIDO
Mauricio Campos	2003040000	202602003315	INDFERIDO
MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS	8008609953	202602005986	DEFERIDO
BRUNA	212660000	202602027015	ARQUIVADO
Clivio Anielar Dos Santos	2224581303	2026020070741	ARQUIVADO
Eva dos Santos Silva	2224587088	2026020235130	DEFERIDO
MARIA ISABEL GOMES ARAGON	629640000	202602006414	DEFERIDO
ROSELI DE CARVALHO DA COSTA	8008597080	202602013492	INDFERIDO
Consuelo Garcia Arguinho	197910402	202602009612	DEFERIDO
MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	1676931320	202602029850	ARQUIVADO
FRANCISCA BENITO DA SILVA	44700000	202602003443	ARQUIVADO
ADALBERTO FAYET CASTELLO BRANCO	1021020000	202602003305	ARQUIVADO
SILVIA MARIA MESSIAS BENITO	1717340000	202602004424	ARQUIVADO
PAS - PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	1905700000	202602008578	ARQUIVADO
Vanessa Cristina Neves da Silva	1152520000	202602000051	ARQUIVADO
Marli Figueiredo Gobbi	8008611876	202602000025	INDFERIDO
Joselma Maria de Jesus Mendes	2044460000	202502007661	INDFERIDO
Juvenília Avila da Silva	2224584865	202602006222	ARQUIVADO
CONSTRUTORA BELA TIG. LTDA	8008643459	202602004554	DEFERIDO
LUIZ CARLOS SEGUNDO DE ALMEIDA	2224586524	202602004439	DEFERIDO
GEZIA INTERNAACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	2224596051	202602013195	ARQUIVADO
Rodrigo Guerra Mendes	8008605602	202402169634	ARQUIVADO
Comunidade Batista Mearaim	202740000	202602016220	DEFERIDO
NEUZA DOS SANTOS CANDIDO	2224514391	202502003880	INDFERIDO
Itiene Josefa da Silva	355860000	202602024337	INDFERIDO
Karla Fernanda Rodrigues	8008638351	202602014218	DEFERIDO

MARIA DE LURDES DA SILVA ANDRADE	746100000	202502034403	DEFERIDO PARCIAL
ADRIANNA LIMA FERNANDES	8008645114	202602000536	DEFERIDO
Adriano Lima da Silva	8008606885	202602015608	DEFERIDO PARCIAL
Vilma Regina Martins	478080000	202602023018	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO DE SOUZA	2224579415	202602018692	DEFERIDO
Conselheiro Garcia Arguino	197910402	202602016965	DEFERIDO PARCIAL
GPP AMORIM EMPREENDIMENTOS MOBILIARIOS LTDA	628180000	202602010712	ARQUIVADO
GPP AMORIM EMPREENDIMENTOS MOBILIARIOS LTDA	628180000	202602009316	ARQUIVADO
PAULO CELSO BERNARDINO DE ANDRADE	22245796309	202602017738	DEFERIDO
MARIA DO CARMO DE MACEDO	2224575236	202602017889	DEFERIDO
INEZ TEREZINHA DE SA	8008598186	202602017905	DEFERIDO
JOSE SERVALDO DE ARAUJO	8008652483	202602018286	DEFERIDO
NILVANEIDE SALVADOR SANTOS	926560000	202602025985	DEFERIDO
João Francisco Aparecido de Oliveira	1872780000	202602008502	INDEFERIDO
PERONE FERNANDES PARTICIPACOES LTDA	8008691542	202602015886	ARQUIVADO
IGREJA EVANGELICA AVIVAMENTO DA FE	1868880000	202602009828	DEFERIDO
JORGE PAULO JESUS SANTOS	104365900	202602017153	DEFERIDO
Igreja Missionaria Mundial do Brasil	940340000	202602022217	ARQUIVADO
FOSIDALVA RODRIGUES DA CUNHA	2224587040	202602011936	DEFERIDO
MAURICIO ELUI KAWADA	175280000	202602016268	DEFERIDO
Francisco das Chagas Rodrigues	1989180000	202602017749	DEFERIDO
ELIENE RITA DOS REIS DA SILVA	1870560000	202602018270	DEFERIDO
SOMAR Administracao de Bens Ltda	553220000	202602012149	INDEFERIDO
NORIMA MARIA DOS SANTOS	8008625749	202602018830	DEFERIDO
PERONE FERNANDES PARTICIPACOES LTDA	1065900000	202602015886	ARQUIVADO
Jerônimo de Jesus Soares	789301000	202602012133	DEFERIDO
José Carlos Cândido	165120000	202602019668	DEFERIDO PARCIAL
Nelisa Souza Moreira de Oliveira	644000000	202602019884	DEFERIDO
Eva dos Santos Silva	2224587068	202602018929	DEFERIDO PARCIAL
Maria José da Silva Lúli	174300000	202602019848	DEFERIDO
KRVAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	956900000	202602015639	ARQUIVADO
KRVAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	837740000	202602015839	ARQUIVADO
KRVAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	2224590132	202602015839	ARQUIVADO
KRVAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	847060000	202602015839	ARQUIVADO
KRVAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	2224574942	202602015839	ARQUIVADO
AL ORGANIZACAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	8008637766	202602015827	ARQUIVADO
AL ORGANIZACAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	8008637700	202602015827	ARQUIVADO
RAF PARTICIPACOES MOBILIARIA LTDA	2224568687	202602015666	ARQUIVADO
RAF PARTICIPACOES MOBILIARIA LTDA	8008646828	202602015366	ARQUIVADO
RAF PARTICIPACOES MOBILIARIA LTDA	8008636666	202602015366	ARQUIVADO
RAF PARTICIPACOES MOBILIARIA LTDA	2222280000	202602015366	ARQUIVADO
RAF PARTICIPACOES MOBILIARIA LTDA	1727100000	202602015366	ARQUIVADO
RAF PARTICIPACOES MOBILIARIA LTDA	1727160000	202602015366	ARQUIVADO
ELIEZER JOSE PEREIRA	2224563838	202602016670	DEFERIDO
Erreni Leite da Silva	2224506971	202602019879	DEFERIDO
Tenorio dos Santos	8008630546	202602020213	DEFERIDO PARCIAL
Maria da Penha da Silva	178161908	202602020371	DEFERIDO
Nexus Gestao de Bens e Patrimonio Ltda	8008658543	202602016678	DEFERIDO
Nexus Gestao de Bens e Patrimonio Ltda	8008658554	202602016678	DEFERIDO
JOAO GARBINI NETO	944020000	202602008572	DEFERIDO
ALVARINO DOS SANTOS GOUVEIA	8008651203	202602005894	DEFERIDO
Vanessa Danielle Magalhães	8008657549	202602008318	DEFERIDO
Aparecida de Fatima Almeida	2224563463	202602014817	DEFERIDO PARCIAL
José Luiz Rezende	1618500000	202602009996	DEFERIDO
Almeida de Oliveira Santhes	1184900000	202602012494	DEFERIDO
Antônio Pereira Barbosa	8008607236	202602011826	DEFERIDO
Jorge Paulo Jesus Santos	8008659736	202602017154	DEFERIDO
MARIA DO ROSARIO DO NASCIMENTO RODRIGUES	8008604065	202602000166	DEFERIDO
MARIA APARECIDA	8008647562	202602023558	DEFERIDO

CICERA SILVA DE LIMA	8008596883	202602011586	ARQUIVADO
Fernando Cardoso Pereira	456900200	202602008736	DEFERIDO
ALBERTINA PEREIRA GAZOLI	2083680000	202602002778	ARQUIVADO
SUZANA COSTA DE MOURA	8008662959	202602033316	DEFERIDO
FARVI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1278620000	202602014531	DEFERIDO PARCIAL
FARVI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1736820000	202602014531	DEFERIDO PARCIAL
Ricardo Romão	8008660138	202602015139	INDEFERIDO
WALTER MENEZES GATI	1179340000	202602018182	DEFERIDO
ARIATE FERRAZ	8008660129	202602015136	INDEFERIDO
Nelson Gonçalves	199800000	202602012461	DEFERIDO
Socerya Cristiane De Campos	8008602081	202602012389	DEFERIDO
DAYNE LEIKA MORIBE	8008643750	202602008672	DEFERIDO
GREJIA EVANGELICA BOLA DE NEVE	540820000	202602015527	ARQUIVADO
GREJIA EVANGELICA BOLA DE NEVE	540900000	202602015527	ARQUIVADO
Igreja cristã apostólica Legado	974360000	202602009153	ARQUIVADO
Maria Lucia Dos Santos Serra	1501160000	202602004910	DEFERIDO
NEIDE MENDES	2224668782	202602012381	DEFERIDO
Igreja Universal do Reino de Deus	1913320000	202602012164	ARQUIVADO
AUDOMISIO VICENTE FERREIRA	8008669614	202602018386	DEFERIDO
Igreja Universal do Reino de Deus	2055560100	202602012145	ARQUIVADO
SOLANGE PINHEIRO DE LIMA	8008645135	202602007448	DEFERIDO
Igreja Universal do Reino de Deus	324540000	202602012148	ARQUIVADO
DANIEL CARDOSO CHIVALI	2224601678	2026020000176	INDEFERIDO
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SOUZA	80086968627	202602019862	INDEFERIDO

Felipe Mendes Cortellini

Felipe Mendes Cortellini
 Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento
 Departamento de Tributação e Julgamento

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**ATO DO SECRETÁRIO****DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo Administrativo nº 1.268/2025 - Concorrência Eletrônica nº 90.001/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos, Administrativos, Jurídicos, Urbanísticos, Ambientais e Sociais para fins de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais Consolidados no Município Osasco/SP.

CONSIDERANDO a manifestação da Agente de Contratação (fls. 3.570/3.585);

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município (fls. 3.588/3.591), os quais manifestam pela improcedência dos recursos interpostos,

DECIDO:

1. **IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS** interpostos pela empresa DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA e CONSÓRCIO SAICTA REURBA; e
2. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 90.001/2026, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos, administrativos e jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais para fins de regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados no município de Osasco/SP, à licitante vencedora **CONSÓRCIO GAB & HERJACKTECH**, formado pelas empresas **GAB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº.: 57.760.126/0001-81 e **HERJACKTECH – TECNOLOGIA E ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ Nº.: 02.883.345/0001-66, em conformidade com o termo de julgamento de fls. 3515/3519.

Osasco, 12 de junho de 2026.

Gelso Aparecido
Secretário de Habitação

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002757/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.042/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.042/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO, DIVIDIDOS EM LOTES 1, 2 E 3.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em face parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2700, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90.042/2026 PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO, DIVIDIDOS EM LOTES 1, 2 E 3** e **ADJUDICO** o seu objeto, nos termos do art. 71, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, art. 173 do Decreto Municipal 13.877 de 30 de agosto de 2023, às empresas vencedoras, conforme segue:

ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 65.035.222/0001-95

- **LOTE 1: (CENTRO) – pelo valor total com BDI de R\$ 19.684.950,00 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).**

SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A - CNPJ: 43.667.822/0001-14

- **LOTE 2: (SUL) – pelo valor total com BDI de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).**

JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 62.162.847/0001-20

- **LOTE 3 (NORTE) – pelo valor total com BDI de R\$ 9.385.494,96 (nove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes.

Osasco, 15 de Junho de 2026.

Waldyr Ribeiro Filho

Secretário de Serviços e Obras

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2025****PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.018/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 2.941/2024**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco**CONTRATADA:** R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME**OBJETO:** Registro de Preços para locação e execução de serviços de montagem e desmontagem de equipamentos para eventos**VALOR:** R\$ 5.070.162,20 (Cinco milhões, setenta mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)**VIGÊNCIA:** PRORROGADA POR 1 ANO, CONTADO A PARTIR DE 17/06/2026**01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2025****PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.018/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 2.941/2024**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco**CONTRATADA:** TROUPE BRASIL LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para locação e execução de serviços de montagem e desmontagem de equipamentos para eventos**VALOR:** R\$ 35.392.892,25 (Trinta e cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** PRORROGADA POR 1 ANO, CONTADO A PARTIR DE 17/06/2026**01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2026****PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.018/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 2.941/2024**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco**CONTRATADA:** R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME**OBJETO:** Registro de Preços para locação e execução de serviços de montagem e desmontagem de equipamentos para eventos**VALOR:** R\$ 2.606.884,80 (Dois milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**VIGÊNCIA:** PRORROGADA POR 1 ANO, CONTADO A PARTIR DE 17/06/2026



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**ERRATA DO RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA 2ª SESSÃO – PUBLICADO NO
IOMO EDIÇÃO Nº 3017 DE 12 DE JUNHO DE 2026, FLS. 67/68.**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.756/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO –
SETIDE**

ONDE SE LÊ:

(...) nos termos do art. 92, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

(...) nos termos do art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Osasco, 17 de junho de 2026

Lorena Leão de Castro
Pregoeira



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.056/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE GRAFISMOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 19/06/2026

Abertura da Sessão Pública: 06/07/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Osasco, 17 de junho de 2026.

Meire Regina Hernandes

Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro – Cep: 06018-100 - Osasco SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br e-mail – secol@osasco.sp.gov.br



**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.037/2026**

Comunicamos que está **SUSPENSO “sine die”** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.001/2026 – **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS.** A suspensão do certame ocorre em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência. O Edital será republicado, com nova data para a abertura da licitação, por meio dos mesmos canais de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 17 de junho de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro – Cep: 06018-100 - OSASCO / SP
Fone: (11) 3652-9237 - E-mail: secol@osasco.sp.gov.br



**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026 – UASG 450573**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.783/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICOS COM FIO VIA INTERNET (VOIP)

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 17/06/2026

Abertura da Etapa de Lances: 23/06/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 17 de junho de 2026.

**Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações**



EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 384/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: NEXUS IMPORTS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 62.763.428/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA DE GRANDE PORTE, QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA.

NOTA DE EMPENHO Nº. 14240/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026.

VALOR: R\$ 14.721,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
**Política para Mulheres
e Promoção da Diversidade**

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00421/2024**

Considerando que o Termo de Colaboração nº 005/2024 foi celebrado entre a OSC Samaritano São Francisco de Assis e a Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade da Prefeitura do Município de Osasco, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016;

Considerando que o objeto da parceria consiste no acolhimento institucional continuado para mulheres e seus filhos e/ou dependentes de até 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em situação de violência doméstica e familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, de caráter provisório, independentemente da orientação sexual, com ou sem deficiência, garantindo sua proteção integral em relação às diversas formas de violência, podendo estar acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes sob sua responsabilidade, de ambos os sexos, até o limite etário supracitado;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, bem como aos seus filhos e dependentes, evitando a interrupção de atendimento essencial e de relevante interesse público;

Considerando a manifestação favorável do Gestor da Parceria, constante dos autos do Processo Administrativo nº 00421/2024, atestando a regular execução do objeto e o cumprimento das metas pactuadas;

Considerando que permanecem presentes as condições que justificaram a celebração da parceria e a conveniência administrativa na continuidade da execução do serviço;

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro - Osasco - CEP 06023-010
Telefone (11) 3652-9404/3652-9403 Celular (11) 94213-9463
E-mail semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
**Política para Mulheres
e Promoção da Diversidade**

AUTORIZO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, a **prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 005/2024**, firmado entre a **OSC Samaritano São Francisco de Assis** e a **Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade da Prefeitura do Município de Osasco**, visando à continuidade da execução do objeto pactuado e à garantia da proteção integral às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e seus respectivos filhos e/ou dependentes.

Determino o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização do competente **Termo Aditivo de Prorrogação**, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Osasco, 10 de junho de 2026.

Débora Missiano Lapas

Secretária Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade
Prefeitura do Município de Osasco
Ciente e de acordo:

Antonio Dantas

Gestor da Parceria – Matrícula nº 200.484
Termo de Colaboração nº 005/2024
Processo Administrativo nº 00421/2024

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro - Osasco - CEP 06023-010
Telefone (11) 3652-9404/3652-9403 Celular (11) 94213-9463
E-mail semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
**Política para Mulheres
e Promoção da Diversidade**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000421/2024

INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2024

Despacho

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 1488, AUTORIZO a Prorrogação do Termo de Colaboração nº 005/2024, firmado com a OSC Samaritano São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ nº 02.627.820/0001-33, no valor total de R\$ 1.171.000,00 (Hum milhão, cento e setenta e um mil reais), por 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SF para as providências cabíveis

Osasco, 17 de Junho de 2026

Débora Missiano Lapas

Débora Missiano Lapas

Secretária Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro - Osasco - CEP 06023-010
Celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail semud@osasco.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO**, por sua Presidente Senhora Rozangela Ferreira de Sousa Henrique, no exercício regular de suas atribuições legais c./ o artigo 12 do Regimento Interno, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária, a realizar-se no dia **25 de junho (quinta-feira)**, às **10h**, nas dependências da sede do Instituto, situada na Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro, Osasco/SP.

A reunião terá a seguinte ordem do dia:

- 1 – Apresentação do Relatório Mensal de Investimentos, referente ao mês de abril de 2026;
- 2 – Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao ano de 2023;
- 3 – Correspondência – Recursos Humanos;
- 4 – Ofícios ns. 189/26 e 190/26 – Presidência do IPMO;
- 5 – Cursos e Congressos – 2º semestre de 2026;
- 6 - Assuntos gerais.

A participação de Vossas Senhorias é imprescindível para o regular funcionamento deste colegiado, assegurando-se a continuidade da fiscalização e o cumprimento das atribuições institucionais do Conselho Fiscal.

Osasco, 12 de junho de 2026.



Rozangela Ferreira de Sousa Henrique
Presidente do Conselho Fiscal

Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO Nº 1583/2026

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações torna público aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 18 de junho de 2026 às 17:00 horas, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA SERVIDORES ATIVOS DO INSTITUTO DO MUNICÍPIO DE OSASCO- IPMO**, com valor estimado total de R\$23.710,00 (vinte e três mil e setecentos e dez reais), conforme Especificações e Condições constantes do Termo de Referência que poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-5566 ramal 1233, via e-mail no endereço licitacao.compras@ipmo.com.br e/ou retirado uma cópia no departamento em supra, sito a Rua Avelino Lopes, 70 - Centro - Osasco/SP. Será concedido as ME/EPP/EQUIPARADAS o direito de preferência na contratação, conforme elencado no Artigo 101 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Osasco, 15 de junho de 2026.

CLÁUDIA BONFIM
ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 - 5566
E-mail: presidencia@ipmo.com.br site: www.ipmosasco.com.br



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA

Na portaria nº143/2026 publicada em 18/05/2026 (Ed. 3003), p. 95

Onde se lê: **LEI COMPLEMENTAR 391/2021**

Leia-se: **LEI COMPLEMENTAR 124/2004**

Osasco, 09 de junho de 2026


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA

Na portaria nº172/2026 publicada em 03/06/2026 (Ed. 3012), p. 103

Onde se lê: **ART. 14, INCISOS I, II, III, IV e V, §§ 1º, 3º e 4º ALÍNEA “b” DA LEI COMPLEMENTAR 391/2021.**

Leia-se **ART. 18, INCISOS I, II, III, IV e V, ALÍNEA “a” e ALÍNEA “b” do §3º DA LEI COMPLEMENTAR 391/2021.**

Osasco, 09 de junho de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO DE CONTRATO- 7º TA****CONTRATO Nº:** 002/2023**PROCESSO Nº:** 3547/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**CNPJ nº** 46.621.538/0001-14.**CONTRATADA:** DUETEC SERVICE LTDA**CNPJ nº** 69.086.544/0001-14.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o upgrade de velocidade do link de internet dedicado, bem como a instalação de novo link de internet apartado para contingência (backup), passando de 300 (trezentos) megas para 500 (quinhentos) megas, com fundamento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, nos termos previstos no Contrato nº 002/2023.

VALOR DO 7º TERMO DE ADITIVO: R\$ 70.363,37 (setenta mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 387.862,94 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 04/06/2026 a 03/06/2027 – 12 (doze) mese.

Osasco, 17 de junho de 2026.

CLÁUDIA BONFIM

Assessora da Presidência – IPMO

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO*Câmara Municipal de Osasco*
ESTADO DE SÃO PAULO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2026**

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2026)
(GUILHERME PRADO)

Dispõe sobre a concessão do Diploma Líder Comunitário ao Senhor João Cachate da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Líder Comunitário ao Senhor João Cachate da Silva.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 9 de junho de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 16 de junho de 2026, 65º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2026

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2025)
(HEBER DO JUNTOZ)

Dispõe sobre a concessão de Diploma João Cândido - Almirante Negro à Prof.ª Zélia Lucas Patrício.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Diploma João Cândido - Almirante Negro à Prof.ª Zélia Lucas Patrício em reconhecimento à sua trajetória de luta, dedicação e contribuição para a valorização da cultura negra no município de Osasco.

Art. 2º A honraria deve ser entregue em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 9 de junho de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 16 de junho de 2026, 65ª da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 3/2026

(PROJETO DE RESOLUÇÃO 5/2026)
(MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL)

Altera a Resolução nº 04, de 4 de maio de 2017, para incluir a JUCO - Juventude Cívico de Osasco como agente de integração no Programa de Estágio de Estudantes na Câmara Municipal de Osasco.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou nos termos, e eu, conforme disposto no art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Resolução nº 4, de 4 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o Programa de Estágio de Estudantes na Câmara Municipal de Osasco através de convênio com agentes de integração (CIEE — Centro de Integração Empresa Escola e JUCO - Juventude Cívico de Osasco) e dá outras providências.”

Art. 2º O *caput* e o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 04/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A realização do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a Câmara e o estudante, com a interveniência obrigatória de agente de integração devidamente conveniado, no qual deverá constar:

[...]

Parágrafo único. Para a execução do programa de estágio, a Câmara recorrerá aos serviços de agentes de integração, tais como o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e a Juventude Cívico de Osasco - JUCO, mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado.”

Art. 3º O parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 04/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

“Parágrafo único. No período de férias escolares, a jornada de atividade do estagiário será fixada de comum acordo entre a Câmara e o estudante, com a interveniência do respectivo agente de integração.”

Art. 4º O art. 14 da Resolução nº 04/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A execução desta Resolução dar-se-á de forma direta ou mediante convênio com agentes de integração, inclusive com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e a Juventude Cívico de Osasco - JUCO.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 11 de junho de 2026.

CARMONIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 16 de junho de 2026, 65º da Emancipação.